Registrado sob nº 42
a fls/49/50 do livro propr
[illegible]

= LEI Nº 420 =

"AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE CASA"

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o poder executivo autorizado a construir uma casa residencial nos terrenos pertencentes à municipalidade, junto ao prédio em que funciona a Escola Rural dos "Cafés", no distrito de Taruaçu.

Art. 2º = Para fazer face às despesas decorrentes da construção de que trata o artigo 1º, fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial de NCr$1.000,00(hum mil cruzeiros novos).

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente lei na data de sua publicação.

Mando, portanto, à tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos dezesseis dias do mês de julho de ano de mil novecentos e sessenta e oito.

[illegible]

- Prefeito Municipal -